



PUBLICADO

Em 21 / 07 / 2025
Até 05 / 08 / 2025 JAF

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14/2025

Altera o Decreto Legislativo nº 140/2023, que dispõe sobre a autorização de implementação e adequação do Sistema de Controle Legislativo e disciplina a sua utilização no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Frederico Westphalen e dá outras providências.

Art 1º. Altera o caput artigo 3º, o parágrafo único do art. 4º, e o §1º do art. 5º, para que passem os mesmos a constar com a seguinte redação:

Art. 3º: *A Câmara Municipal manterá excepcionalmente até o 30 de junho de 2026, um serviço de Protocolo Físico, onde os Vereadores, os Servidores da Câmara, o Prefeito, o Vice-Prefeito, Secretários e os Servidores do Poder Executivo com competência para tal poderão protocolar fisicamente suas proposições, as quais serão digitalizadas e inseridas ao Sistema de Controle Legislativo. **Parágrafo único.** Aos Cidadãos em geral, o Protocolo Físico será mantido e disponibilizado após a data constante no artigo acima.*

Art. 4º: [...]

Parágrafo único. *Até o dia 30 de junho de 2026, será utilizada a assinatura eletrônica simples disponibilizada pela empresa vencedora do certame licitatório. Após esta data somente será aceita assinatura digital baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP- Brasil e de carimbo de tempo.*

Art. 5º: [...]

§1º *O uso do certificado digital, emitido pela pessoa física por autoridade certificadora credenciada à ICP Brasil será obrigatório após 30 de junho de 2026 para todos os documentos eletrônicos que necessitem de comprovação de autoria e integridade e que tenham sido produzidos em ambiente interno da Câmara Municipal.*



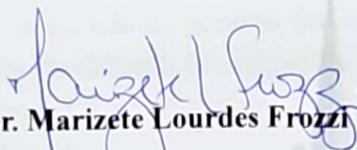
PODER LEGISLATIVO
FREDERICO WESTPHALEN - RS

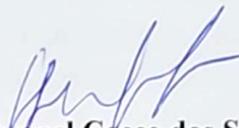
Estado do Rio Grande do Sul

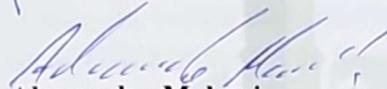
CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Frederico Westphalen/RS aos onze dias do mês de julho de 2025.


Ver. Marizete Lourdes Frozzi
Presidente


Ismael Cocco dos Santos
Vice-Presidente


Ver. Alessandro Molossi
1º Secretário


Ver. Adilson Severo
2º Secretário

PODER LEGISLATIVO
FREDERICO WESTPHALEN - RS



PODER LEGISLATIVO
FREDERICO WESTPHALEN - RS

Estado do Rio Grande do Sul

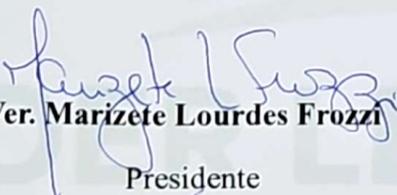
CÂMARA DE VEREADORES DE FREDERICO WESTPHALEN

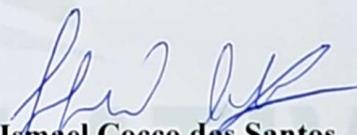
JUSTIFICATIVA

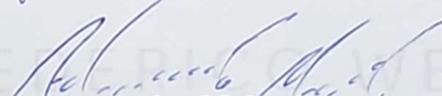
O presente Decreto Legislativo tem por objeto alterar os artigos 3º, 4º e 5º, todos do Decreto Legislativo nº 139/2023, o qual prorrogou o prazo para protocolo físico de projetos de Lei e adequação do Sistema de Controle Legislativo, bem como disciplinou a sua utilização no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Frederico Westphalen, bem como deu outras providências.

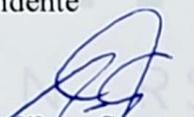
Tendo em vista a não concretização eficaz e satisfatória da implementação das ferramentas necessárias à utilização do Sistema de Controle Legislativo ao final do ano de 2024, principalmente no que tange ao sistema de protocolo digital das proposições e assinatura digital de documentos no próprio sistema e, ante a data inicial do protocolo obrigatório e tramitação 100% digital previsto no Decreto que estipula o dia 31 de dezembro de 2024 como o último dia que as proposições poderiam ser digitalizadas e inseridas manualmente no Sistema de Controle Legislativo, sendo o Protocolo Físico destinado unicamente para proposições de origem popular (conforme parágrafo único do art. 3º), resta-nos alterar os artigos 3º 4º e 5º, permitindo o retorno do Protocolo Físico a todos os órgãos, na mesma sistemática adotada até o dia 30 de junho de 2026.

Mesa diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Frederico Westphalen/RS aos onze dias do mês de julho de 2025.


Ver. Marizete Lourdes Frozzi
Presidente


Ismael Cocco dos Santos
Vice-Presidente


Ver. Alessandro Molossi
1º Secretário


Ver. Adilson Severo
2º Secretário